



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.706/2004

“Dispõe sobre a nova redação da Lei nº 1336/2001, sobre o pagamento do 13º Salário, no mês de aniversário dos servidores ativos e inativos da administração pública municipal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, Autarquias, Administração direta e indireta e Poder Legislativo, na obrigatoriedade de efetuar no pagamento do 13º Salário no mês de aniversário dos servidores.

Art. 2º- Esta lei aplica-se aos servidores ativos e inativos da administração municipal.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 30 de agosto de 2004.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal